



Câmara de Capelinha

CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL N° 2.244 de 29 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Denominações de Logradouros Públicos do Município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua "SÃO SEBASTIÃO" extensão da via pública, com início no bairro Subestação e que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°40'56.42"S e Longitude 42°31'7.97"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'58.44"S e Longitude 42°30'55.57"O.

Art. 2º - Fica denominada como Travessa "ALBINO ALVES SAMPAIO – BINO SAMPAIO" a via pública que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°40'56.47"S e Longitude 42°31'1.58"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'54.71"S e Longitude 42°31'0.59"O.

Art. 3º - Fica denominada como Rua "RITA SOARES FERREIRA" a via pública que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°40'54.31"S e Longitude 42°31'1.91"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'55.71"S e Longitude 42°30'52.22"O.

Art. 4º - Fica denominada como Rua "SÃO GERALDO" extensão da via pública, com início no bairro Subestação e que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°41'3.84"S e Longitude 42°31'8.71"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'50.58"S e Longitude 42°30'58.90"O.

Publicado em 29 / 09 / 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

Art. 5º - Fica denominada como Rua "JOSÉ COELHO DE SOUSA" a alteração de percurso da via pública no Bairro Subestação, que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°40'56.54"S e Longitude 42°31'6.89"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'43.22"S e Longitude 42°31'9.34"O.

Art. 6º - Fica denominada como Rua "ZÉ DE ANJO" a via pública no Bairro Subestação que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°68'15.05"S e Longitude 42°51'96.57"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°68'14.57"S e Longitude 42°51'87.79"O.

Art. 7º - Fica denominada como Rua "ARAGUARI" extensão da via pública com início no bairro Subestação e que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°41'3.95"S e Longitude 42°31'5.24"O; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude 17°40'37.78"S e Longitude 42°30'42.31"O.

Parágrafo Único: Ao realizar o Plano Urbanístico para Regularização Fundiária da área que se encontra o Logradouro denominado por Esta Lei, conforme o art.36, II, IV, da Lei Federal 13.465/2017, o Poder Executivo deverá respeitar a denominação dada pela presente Lei.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação da citada via pública para serem afixadas em pontos estratégicos da rua, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e a outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Publicado em 28/09/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.

Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha


CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em _____ de _____ de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 29, 09, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Agnaldo Rodrigues Mendes e Gilmar Isaías dos Santos.